



Prefeitura Municipal de Pedro Osório  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2236/2005

“Dispõe sobre a aquisição de veículos automotores e maquinários agrícolas”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Todo o veículo automotor e maquinário agrícola adquirido pelo Município deverá ser obrigatoriamente de fabricação nacional.

Art. 2º - Tal condição deverá constar no edital de licitação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2005.

EDENIR GARCIA TORRES  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Ademir Cunha dos Santos  
Sec. de Adm. e Finanças